



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 13 DE JULHO DE 2022.

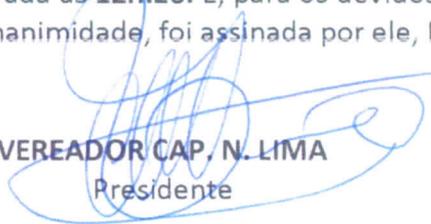
Ata da quinquagésima segunda Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Morais**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. Constaram do **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO/Nº. 1.019/2022/ASSEJUR/GABPRE, OFÍCIO/Nº. 683/2022/DIPRE/SAERB, OFÍCIO/Nº. 681/2022/SMCCI, OFÍCIOS/Nºs. 967 e 968/2022/EMURB, OFÍCIOS/Nºs. 393, 394 e 395/2022/SEPLAN, OFÍCIO/Nº. 975/2022/GABPRE/ASSEJUR e OFÍCIO/Nº. 297/2022/SEINFRA. Justificada a ausência do vereador Hildegard Pascoal e da vereadora Lene Petecão. **A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade.** Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Raimundo Neném** assomou a tribuna e saiu em defesa da regularização dos motoristas por aplicativo, ao tempo em que cobrou do Executivo o envio de Projetos da mesma natureza à Câmara Municipal. **Vereador Arnaldo Barros** assomou a tribuna e relatou agenda de inspeção no *Aquiri Shopping*: alertou para as deficiências estruturantes do prédio e chamou atenção da prefeitura para as mazelas apontadas. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna e corroborou as reivindicações pretéritas: reforma do shopping popular e normatização do transporte por *app*. Já em outra temática, o parlamentar registrou agenda com a equipe do DERACRE – Departamento de Estradas de Rodagens do Acre, a fim de tratar da recuperação dos ramais da capital. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna e lamentou a falta de resposta do Executivo frente à indicação de melhoria à Rua Joaquim Macedo – São Francisco. Em agravante, o edil noticiou a fatalidade de acidente de trânsito à altura da via supracitada e reforçou a necessidade de intervenções no local junto à prefeitura. Em apertes os vereadores: Samir Bestene, Ismael Machado, N. Lima e Francisco Piaba. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna e apresentou indicação ao Executivo visando à criação de Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar aos alunos público – alvo da rede municipal de ensino. No seu discurso, o parlamentar destacou a importância de políticas de acessibilidade aos estudantes com deficiência. Em aparte o vereador N. Lima. Por fim, em outra frente, o orador ainda indicou ao Executivo o firmamento de patrocínio aos clubes de futebol profissional do Município. Encerrado o grande expediente. Em questão de ordem, o **vereador Adailton Cruz** solicitou a suspensão da sessão para apreciação de matérias em tramitação na Casa. **SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA.** Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: **Adailton Cruz, Antônio Morais, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene.** **Projeto de Lei Complementar nº33/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC. Parecer da relatoria pela aprovação da proposição, mediante emenda sugerida. Discussão. Votação. **Aprovado por maioria, 10 a 1, mediante a emenda sugerida**; inclusive em redação final: vencido o vereador Emerson Jarude. **Projeto de Lei Complementar nº 34/2022**, de autoria do



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

Executivo Municipal, que: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. Parecer da relatoria pela aprovação da proposição, mediante emenda sugerida. Discussão. Votação. **Aprovado por maioria, 10 a 1, mediante a emenda sugerida;** inclusive em redação final: vencido o vereador Emerson Jarude. **Projeto de Lei Complementar nº 44/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor do Fundo Municipal de Cultura – FMC. Parecer da relatoria pela aprovação da proposição, mediante emenda sugerida. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, com emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº14/2022**, de autoria do vereador Adailton Cruz, que: institui a semana de avaliação ortopédica da coluna vertebral aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino e dá outras providências. Parecer da relatoria pela aprovação da proposição, mediante emendas sugeridas. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, com emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº16/2022**, de autoria da vereadora Michelle Melo, que: estabelece diretrizes para instituição do programa “ Órfãos do Femicídio”: Atenção e proteção no âmbito do Município. Explanação das justificativas pelo Relator. Parecer da relatoria pela aprovação da proposição, mediante emendas sugeridas. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, com emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº20/2022**, de autoria do vereador Fábio Araújo, que: institui o Dia Municipal do *Cosplay*, a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho. **Parecer da relatoria pela aprovação integral da proposição.** Discussão. Votação. **Aprovado por maioria, 10 a 1, inclusive em redação final:** vencido o vereador Emerson Jarude. Encerrada a ordem do dia. Não houve inscritos na explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **12h:20**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:

  
VEREADOR CAP. N. LIMA  
Presidente

  
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS  
Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa



OFÍCIO N° 250/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 18 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**TIÃO BOCALOM**  
Prefeito do Município de Rio Branco  
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro  
Rio Branco – (AC)

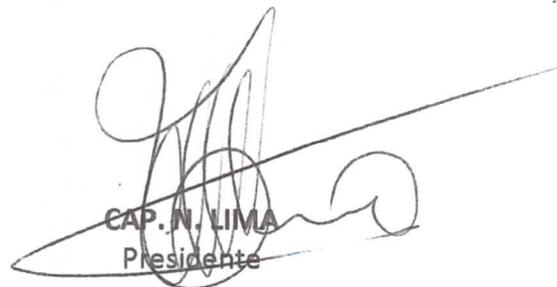
**Assunto: Encaminhamento de Autógrafo**

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo n° 57/2022, oriundo do Projeto de Lei n° 20/2022, de autoria do Vereador Fábio Araújo, que possui as seguinte ementa: "**Institui o Dia Municipal do Cospiay e dá outras providências**".

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo Legislativo do Autógrafo supracitado encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

  
CAP. N. LIMA  
Presidente



Prefeitura Municipal de Rio Branco GABINETE DO PREFEITO
Recabi: 
Data: 20/7/22
Hora: 11:30

# AUTÓGRAFO

## Nº 57/2022

**Do:** Projeto de Lei n.º 20/2022

**Autoria:** Vereador Fábio Araújo



**Ementa:** "Institui o Dia Municipal do *Cosplay* e dá outras providências".

Lei Municipal n.º 2435 de 05/08/22. Publicada no D.O.E. n.º 13.345 de 09/08/22.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°57/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC  
*Sancione integralmente*  
Em: *05* de *agosto* de *2022*  
*Tião Becker*  
Prefeito Municipal

Institui o Dia Municipal do *Cosplay* e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Rio Branco, o Dia Municipal do *Cosplay*, a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho.

**Art. 2º** O Dia Municipal do *Cosplay* passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de julho de 2022.

*[Signature]*  
VEREADOR CAP. N. LIMA  
Presidente

*[Signature]*  
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS  
1º Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



## LEI MUNICIPAL Nº 2.435 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

“Institui o Dia Municipal do *Cosplay* e dá outras providências”.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Rio Branco, o Dia Municipal do *Cosplay*, a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho.

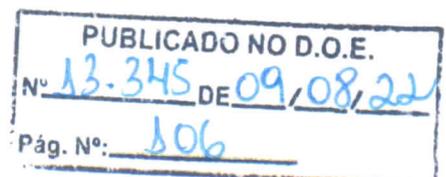
**Art. 2º** O Dia Municipal do *Cosplay* passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco



## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar 73, de 05 de novembro de 2019 e Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.959, de 31 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Ficam criados 636 cargos em comissão e 59 cargos em comissão de natureza militar, que poderão ser escalonados pelo Poder Executivo em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9, com remuneração na forma do Anexo II desta lei.

§ 1º O provimento dos cargos em comissão respeitará o limite mensal de gastos de R\$ \$ 2.770.851,44 para os cargos civis e R\$ 131.300,00 para os cargos de natureza militar, não incluídos os encargos sociais e previdenciários correspondentes".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.435 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Institui o Dia Municipal do Cosplay e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Rio Branco, o Dia Municipal do Cosplay, a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal do Cosplay passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.436 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Institui a Campanha "Dezembro Verde": Não ao abandono, maus-tratos e crueldade contra animais no município de Rio Branco".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a campanha Dezembro Verde, dedicada ao combate ao crime de maus-tratos, abandono e crueldade contra animais.

Art. 2º A instituição da campanha do Dezembro Verde tem por finalidade:

I - conscientizar a população de que é crime abusar, maltratar, ferir ou mutilar animais, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, com a alteração efetuada pela Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020

II - informar como a pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra os animais;

III - aumentar o nível de conscientização quanto à sensibilidade dos animais, ou seja, a capacidade de sentir sensações e sentimentos de forma consciente;

IV - incentivar doações e apoio a organizações não governamentais - ONGs da causa animal;

V - estimular prática humanitária em relação aos animais; e

VI - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à redução de abandono e maus-tratos aos animais no Município.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada anualmente, durante o mês de dezembro, com ênfase no Dia Internacional dos Direitos Animais, dia 10 de dezembro.

Parágrafo único. Deverão ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras, a critério da Administração Pública Municipal:

I - iluminação de prédios e monumentos públicos com luzes na cor verde;

II - promoção de eventos e atividades educativas;

III - realização de campanhas publicitárias de conscientização do abandono e dos maus-tratos; e

IV - aumento de ações contra o abandono e os maus-tratos de animais, envolvendo a população, os órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da campanha instituída por esta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.437 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Estabelece diretrizes para a instituição do Programa Órfãos do Femicídio: Atenção e Proteção".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição no município de Rio Branco do Programa Órfãos do Femicídio: Atenção e Proteção.





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



**PROJETO DE LEI Nº 20/2022**

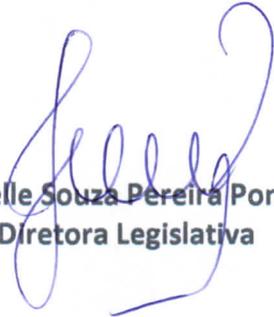
**AUTOR:** Vereador Fábio Araújo

**ASSUNTO:** “Institui o Dia Municipal do Cosplay’ e dá outras providências”.

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 15 de agosto de 2022.

  
**Izabelle Souza Pereira Pontes**  
**Diretora Legislativa**